

PERGUNTAS E RESPOSTAS RELATIVAS AO EDITAL DE LICITAÇÃO 15/2009

Resposta aos questionamentos sobre a licitação referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da obra e dos serviços de dragagem nos acessos aquaviários aos Portos de Aratu-BA e Salvador-BA.

Pergunta:

1º ó Em relação ao item:

11. CONHECIMENTO DO LOCAL

11.1. A Licitante deverá visitar o local da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução. Para tanto, deverá agendar visita com a Administração do Porto, em até 10 (dez) dias da data de abertura das propostas, agendamento que deverá, obrigatoriamente, ser formalizado via fax.

11.2. A visita deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, e será agendada com o Porto de Aratu.

No item acima não especifica que a pessoa que fará a visita necessariamente precisa de ser o responsável técnico da empresa perante o CREA.

Mas no certificado de visita, conforme Modelo 9 do Anexo I ó Modelos da Proposta, deste Edital, tem o campo para ser preenchido com o nº do CREA.

Tendo em vista o escopo dos serviços tratar-se de:

"...prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários aos Portos de Salvador-BA e de Aratu-BA, dentro dos padrões recomendados pela Contratante, fazendo o controle de sua execução mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas determinadas por ensaios, levantamentos ou estudos específicos, com total obediência às normas da ABNT, da Marinha do Brasil, do IBAMA e às especificações de projeto. "

Entendemos que para tal análise um dos oceanógrafos com registro na Associação Brasileira de Oceanografia, biólogos com registro no CRBio, além de engenheiros com o devido registro no CREA, pertencentes ao quadro da empresa, podem representa-lá na visita técnica prevista no edital.

Com isso, solicitamos que nos seja informado se para a visita técnica é obrigatório ser somente o responsável técnico da empresa perante o CREA, ou qualquer um dos profissionais citados acima?

Resposta:

De acordo com a lei 8666/93, as regras do processo de licitação pública devem seguir o edital, e no que se refere ao item 11, seguir o anexo I, Modelo 9, Certificado de Visita.

Hamilton Lacerda Alves
Presidente da Comissão de Licitação de Fiscalização em exercício